CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 1806
DE 25 / 07 / 19

Portaria N.º 046/2019

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Piraquara/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 3° da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os (as) seguintes servidores (as) efetivos (as), componentes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, encarregados (as) de processar as licitações a serem realizadas na Câmara Municipal de Piraquara:

Presidente: Guilherme Vinicius Kluppell – CPF n.º: 087.702.7xx-27
Vice-Presidente: Noísa Jeana Domingues - CPF n.º 066.409.1xx-18

Membro de apoio:
Juliana Mazepa Artigas Schuartz – CPF n.º 056.901.3xx-46

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação:
I. Proceder a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, se houver;
II. Elaborar os instrumentos convocatórios;
III. Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
IV. Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
V. Prestar informações aos interessados e responder a eventuais impugnações apresentadas;

VI. Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
VII. Realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VIII. Usar da faculdade prevista no § 3° do art. 48 da Lei N.º 8.666/1993, diante da inabilitação de todos as licitantes ou desclassificados de todas as propostas;
IX. Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
X. Conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3ºConceder gratificação especial, conforme art. 47 da Lei Municipal N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017, aos servidores de carreira que compõem esta Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º Revogar a Portaria N.º 017/2019, de 28 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição n. 1706, em 01 de março de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2019.

Art. 6º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 24 de julho de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

5,70%		
LIMITE DEALERTA(inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	676.925,49	5,40%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 22/07/2019 e hora de emissão 15:01:11:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:A9EBB91E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL

PODER LEGISLATIVO
CM DE VEREADORES DE PINHAL DE SAO BENTO
RELATÓRIO DAGESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2019

R.F., Artigo 48 - exo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	0,00	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	(26.732,49)
FONTE:		

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:54222B80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 105/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 105/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) RUDINEY BERNARDELLI, CPF 054.881.599-24, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 24 de Julho de 2019, transporte de paciente para consulta e exames no CEONC, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 24 de Julho de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:172C6631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 890/2019

DECRETO 890/2019

Súmula: Decreta a extinção da entidade PROVOPAR PROGRAMA DE VOLUNT. PARANAENSE AÇÃO SOCIAL PORTADORA CNP 95.590.949/0001-03.

JAIME ERNESTO CARNIEL, **Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à extinção da entidade PROVOPAR a partir dessa data 24 de Julho de 2019, portadora do CNPJ 95.590.949/0001-03..

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Munícipio de Pinhal de São Bento, em 24 de Julho de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:528A2784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 046/2019

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Piraquara/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 3º da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os (as) seguintes servidores (as) efetivos (as), componentes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, encarregados (as) de processar as licitações a serem realizadas na Câmara Municipal de Piraquara:

Presidente: Guilherme Vinicius Kluppell – CPF n.º: 087.702.7xx-27
Vice-Presidente: Noísa Jeana Domingues - CPF n.º 066.409.1xx-18

Membro de apoio:
Juliana Mazepa Artigas Schuartz – CPF n.º 056.901.3xx-46

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação:
I. Proceder a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, se houver;
II. Elaborar os instrumentos convocatórios;

III. Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
IV. Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
V. Prestar informações aos interessados e responder a eventuais impugnações apresentadas;
VI. Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
VII. Realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VIII. Usar da faculdade prevista no § 3° do art. 48 da Lei N.º 8.666/1993, diante da inabilitação de todos as licitantes ou desclassificados de todas as propostas;
IX. Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
X. Conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3ºConceder gratificação especial, conforme art. 47 da Lei Municipal N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017, aos servidores de carreira que compõem esta Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º Revogar a Portaria N.º 017/2019, de 28 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição n. 1706, em 01 de março de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2019.

Art. 6º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 24 de julho de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:72E6DC0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28242/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 8/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.028.316/0020-76. **Objeto**: contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação serviços e venda de produto (serviço de entrega de documentos). **Valor Global**: R$ 409.322,75 (Quatrocentos e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos). **Vigência do Contrato**: 12 (doze) meses contados da sua assinatura **Data da assinatura**: 22 de julho de 2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:76566D0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 55/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos médicos, cadeiras de rodas, andadores e muletas. Conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura: 08 de Agosto de 2019, às 09:00 Horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ÍTEM. **Valor Máximo estimado:** R$ 1.291.110,69 (Um milhão, duzentos e noventa e um mil, cento e dez reais e sessenta e nove centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações".

Piraquara, 24 de Julho de 2019.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3CEDD604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2018

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR: ELISETE LUCIA SCHOSSELES. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na **Rua Alexandre Gugelgim, nº 347 – Bairro Vila Juliana – Piraquara/PR**, destinado para instalação do Abrigo de Acolhimento de Crianças e Adolescentes. **MODALIDADE:** Dispensa nº. 16/2018 e Processo nº. 14.476/2018. **VALOR MENSAL:** R$ 3.000,00 (Três mil reais). **VALOR GLOBAL:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Alteração dos recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: **Despesa: 467/484/808** e **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.36.00.00. **FISCALIZAÇÃO:** A gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores/Fiscais de Contratos vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 20/07/2019 a 19/01/2020.**DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6C3C6506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.379/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário nº 022/2018, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 12 de junho de 2019, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 10.108/2018, do dia 15 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1663, do dia 16 de outubro de 2018, prorrogado pela Portaria 10.167/2018, do dia 13 de dezembro de 2018 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1656 de 19 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria 10.234/2019, do dia 12 de fevereiro de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1697 de 18 de fevereiro de 2019, prorrogado pela Portaria 10.327/2019, do dia 20 de maio de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1760 de 21 de maio de 2019, para concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2018 - O.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 24 de julho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:AA73F89C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.703/2019